

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.740

Altera a Lei 7.335/2009, que assegura acesso de cães-guia aos locais que especifica, para prever afixação de cartazes informativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de setembro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 7.335, de 10 de setembro de 2009, que assegura acesso de cães-guia aos locais que especifica, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 4°. Nos ônibus, 'shopping centers', super e hipermercados e estabelecimentos congêneres, restaurantes e demais serviços de alimentação serão afixados cartazes com os seguintes dizeres:

'O cão-guia pode transitar e permanecer em qualquer lugar de acesso público, inclusive em área de alimentação ou de venda de alimentos'''. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

FAOUAZ TAHA Presidente

